

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação Nº 9/2020 Processo Administrativo Nº 30/2020

INTERESSADO

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti Robson da Silva Reis

Objeto

CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias); Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 3.355,00 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1	n .			1			
2				2			
3		¥		3			
4				4			
5				5			
6			8	6			
7		±		7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ - 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692



MEMORANDO INTERNO

Ibaiti (PR), 04 de fevereiro de 2020.

Exmo. Senhor

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO

PREFEITO

Assunto: Dispensa de Licitação para locação de Software.

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para realização do Processo de Dispensa de Licitação para locação de Software para Gerenciamento do Laboratório Municipal. Tal sistema visa facilitar e modernizar a emissão de resultados de exames realizados no Laboratório Municipal.

Informamos que a referida contratação se fara com a empresa MARCO AURELIO FREITAS SANTOS, inscrita no CNPJ 27.652.720/0001-98, no valor de R\$ 3.355,00 (Três mil trezentos e cinquenta e cinco reais), sendo a empresa que apresentou o menor preço.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, Robson da Silva Reis subscrevemos o presente. PORTARIA Nº 1577, DE 10 DE ABRIL DE 2019

PRES. DA FUND. HOSPITMAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IEATT

ROBSON DA SILVA REIS Presidente da F.H.S.M.I.

Rachto 13-02-20 Leabare Euo so divarienero de Licipaeces 11 es rants



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Solicitação 26/2020

Termo de Referência



Página:1

Solicitaç	ão		
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
26	Contratação de Serviço	06/02/2020	1
Solicitan	te	Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	29/2020	
Local — Código 1	Nome Saúde Pública		
Ózzā	Gaude i ublica	Pagamento	
Órgão —	one	Forms	
05 FI	UNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	30 DIAS	
Entrega-	· ·		
Local		Prazo	
LABORA	ATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL	5 Dias	
Descriç	ão:		
CONTRA	ATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE PARA O LABORATORIO DO 1	HOSPITAL MUNICIPAL	

Justificativa:

OUE SE REFERE NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS DRATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, VISANDO DAR MAIOR CELERIDADE NA EMISSÃO DOS LAUDOS COM UMA SISTEMA DE ENVIO DOS RESULTADOS POR E-MAIL AOS PACIENTES, CONTENDO MAIOR SEGURANÇA, TRAZENDO MELHORIAS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

Cádigo Nomo		Unidad	o Ouantidada	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Lote					

UND

1.00

3.355,00

3.355,00

023333 LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PLATAFORMA LABNET DE CONSULTA DE EXAMES ON-LINE

PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SISTEMA

- ·Envio de resultados para o e-mail do paciente;
- •Integração com sistema de resultados de exames via internet:
- ·Gráfico de exames de curva junto com o laudo;
- ·Gráfico da régua referencial para hemograma;
- ·Gráfico de resultado anteriores;
- •Controle de conferência e liberação de exames para impressão e envio para acesso online através de senha;
- ·Bloqueio de exames não cobertos pelos convênios;
- Valores de referência por idade e sexo, configuráveis e adaptáveis de acordo com a necessidade do laboratório;
- •Relatórios de exames convênio, paciente, estatística de exames realizados;
- ·Relatórios de tempo de atendimento;
- •Gráficos estatísticos de exames por médico, paciente, convênio e tipo de exame;
- ·Emissão de etiquetas de identificação do material;
- •Emissão de planilhas de trabalho para preenchimento dos resultados em diversos modelos, individuais e coletivos:
- •Permite o preenchimento dos resultados dos exames com valores pré-definidos, evitando a necessidade de digitação de textos que são utilizados com frequência;
- Controle de acesso ao sistema através de senhas e configuração individual de acesso às funções do sistema;
- •Controle de valor mínimo e máximo para digitação de resultados, evitando erros de digitação;
- •Lançamento de resultados por protocolo de recepção ou por bancada;
- Segurança total para liberação de resultados de exame e emissão de laudos com assinatura a automática;

INCLUSO NO PLANO COMPLETO

- ·Suporte técnico e atualizações permanentes;
- ·Instalação inicial, treinamento inicial online, via chat, WhatsApp ou Skype;
- ·Site de resultados de exames, para acesso dos pacientes e médicos;
- Instalação inicial em até 2 computadores na mesma rede interna do laboratório, treinamentos iniciais online, via chat, WhatsApp ou Skype.

TOTAL

3.355,00

TOTAL GERAL

3.355,00



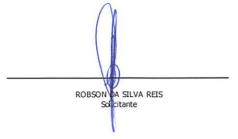
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Solicitação 26/2020





Página:2





Departamento de Licitação e Contratos Ibaiti – Paraná



TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

2. - JUSTIFICATIVA

NO QUE SE REFERE NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, VISANDO DAR MAIOR CELERIDADE NA EMISSÃO DOS LAUDOS COM UMA SISTEMA DE ENVIO DOS RESULTADOS POR E-MAIL AOS PACIENTES, CONTENDO MAIOR SEGURANÇA, TRAZENDO MELHORIAS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO .

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	1998 Section CHISGOSTA	Unidad e	máxim	Preço máximo total
1	23333	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PLATAFORMA LABNET DE CONSULTA DE EXAMES ON-LINE PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SISTEMA *ENVIO DE RESULTADOS PARA O E-MAIL DO PACIENTE; *INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE RESULTADOS DE EXAMES VIA INTERNET; *GRÁFICO DE EXAMES DE CURVA JUNTO COM O LAUDO; *GRÁFICO DA RÉGUA REFERENCIAL PARA HEMOGRAMA; *GRÁFICO DE RESULTADO ANTERIORES; *CONTROLE DE CONFERÊNCIA E LIBERAÇÃO DE EXAMES PARA IMPRESSÃO E ENVIO PARA ACESSO ONLINE ATRAVÉS DE SENHA; *BLOQUEIO DE EXAMES NÃO COBERTOS PELOS CONVÊNIOS; *VALORES DE REFERÊNCIA POR IDADE E SEXO, CONFIGURÁVEIS E ADAPTÁVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO;	1,00	UND	3.355,0	3.355,00



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti – Paraná

TOTAL		3.355,00
	•INSTALAÇÃO INICIAL EM ATÉ 2 COMPUTADORES NA MESMA REDE INTERNA DO LABORATÓRIO, TREINAMENTOS INICIAIS ONLINE, VIA CHAT, WHATSAPP OU SKYPE.	
	•SITE DE RESULTADOS DE EXAMES, PARA ACESSO DOS PACIENTES E MÉDICOS;	
	•INSTALAÇÃO INICIAL, TREINAMENTO INICIAL ONLINE, VIA CHAT, WHATSAPP OU SKYPE;	
	•SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES;	
	INCLUSO NO PLANO COMPLETO	
	*SEGURANÇA TOTAL PARA LIBERAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAME E EMISSÃO DE LAUDOS COM ASSINATURA A AUTOMÁTICA;	
	•LANÇAMENTO DE RESULTADOS POR PROTOCOLO DE RECEPÇÃO OU POR BANCADA;	
	•CONTROLE DE VALOR MÍNIMO E MÁXIMO PARA DIGITAÇÃO DE RESULTADOS, EVITANDO ERROS DE DIGITAÇÃO;	
	CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA ATRAVÉS DE SENHAS E CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAL DE ACESSO ÀS FUNÇÕES DO SISTEMA;	
	*PERMITE O PREENCHIMENTO DOS RESULTADOS DOS EXAMES COM VALORES PRÉ-DEFINIDOS, EVITANDO A NECESSIDADE DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS QUE SÃO UTILIZADOS COM FREQUÊNCIA;	
	•EMISSÃO DE PLANILHAS DE TRABALHO PARA PREENCHIMENTO DOS RESULTADOS EM DIVERSOS MODELOS, INDIVIDUAIS E COLETIVOS;	
	•EMISSÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL;	
	•GRÁFICOS ESTATÍSTICOS DE EXAMES POR MÉDICO, PACIENTE, CONVÊNIO E TIPO DE EXAME;	
	•RELATÓRIOS DE TEMPO DE ATENDIMENTO;	
	•RELATÓRIOS DE EXAMES CONVÊNIO, PACIENTE, ESTATÍSTICA DE EXAMES REALIZADOS;	

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
HOTSOFT INFORMATICA LTDA	82.016.593/0001-49
UNIWARE CONS E COMERCIO DE EQUIP P/ INFORMATICA LTDA	01.302.359/0001-86
MARCO AURELIO FREITAS SANTOS	27.652.720/0001-98



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL,

Prazo de Entrega: 5 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nomeada através da Portaria nº 052, de 12 de janeiro de 2017, bem como pelo responsável do setor solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Se houver a necessidade de atendimento presencial, as despesas do deslocamento de campo grande MS para o endereço do CONTRATANTE para prestar serviços de manutenção necessários no sistema deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, incluindo deslocamento, passagens aéreas, alimentação, taxi, estada e outras despesas necessárias à prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção continuo do sistema. O valor do deslocamento por via terrestre deverá ser calculado na proporção de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por Km/rodado. Neste atendimento presencial será cobrado diária de serviço será correspondente a meio salário mínimo vigente. Para tal atendimento, as partes deverão combinar data e hora previamente;
- **8.2 -** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes, assumindo, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- **8.3** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 8.4 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste contrato;



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

- **8.5** Substituir definitivamente, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou a interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados.
- **8.6** Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:** encaminhar a Ordem de Serviço com informações necessárias à realização do serviço.
- **9.2 -** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**.
- 9.3 Ceder à **CONTRATADA**, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.
- **9.4 -** Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.5 É de responsabilidade do **SOLICITANTE** acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
- 9.6 Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.
- **9.7** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- **9.9 -** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- **9.10 -** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e demais condições previstas neste instrumento.

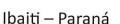
10. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



Departamento de Licitação e Contratos





- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal:
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência.

11. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 17 de fevereiro de 2020

Robson de Silva Reis

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

Aprovo o presente Termo de Referência

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Sistema de Gerenciamento de Laboratórios



LABNET SOFTWARE
MARCO AURÉLIO FREITAS SANTOS EPP
CNPJ: 27.652.720/0001-98

A/C: Fundação Hospitalar de Saúde Minucipal de Ibaiti-PR

CNPJ: 80.617.319/0001-08

REF.: ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO DO SISTEMA LABNET 4.3

O Sistema LabNet, implantado em mais de 270 laboratórios em todas as regiões do país, é um moderno sistema para gerenciamento de laboratórios de Análises Clínicas, Laboratórios de Anatomia Patológica e Citopatologia e Laboratórios Veterinários, integrado com o sistema para acesso aos exames via internet. O LabNet oferece simplicidade de operação e sofisticação dos controles dos exames.

A plataforma LabNet de consulta de exames on-line é integrada com o sistema LabNet, permitindo o envio de exames para acesso via internet e a retirada de resultados por médicos, pacientes, convênios e postos de coleta.

PRINCIPAIS FUNCÕES DO SISTEMA

- Emissão de laudos com assinatura automática, personalizado para o laboratório com logotipo, cores e mensagens à escolha do laboratório;
- Envio de resultados para o e-mail do paciente; (novo)
- Integração com o sistema de resultados de exames via internet
- Integração com os laboratórios de apoio Álvaro, Sérgio Franco, Hermes Pardini, Diagnósticos do Brasil, Unilabor e São Camilo, com recepção automática de resultados, evitando a necessidade de redigitação dos resultados vindos do laboratório de apoio (dependem da autorização do Apoio);
- Laudos com resultados anteriores e destaque para resultados fora do valor de referência;
- Gráfico de exames de curva junto com o laudo;
- Gráfico da régua referencial para hemograma;
- · Gráfico de resultados anteriores;
- Interfaceamento de aparelhos: alguns equipamentos já estão interfaceados no LABNET, outros precisam ser incluídos no sistema, para isto basta o laboratório obter com o representante o manual de interfaceamento para providenciarmos a inclusão no sistema (valor de interfaceamento sob consulta).
- Controle de conferência e liberação de exames para impressão e envio para acesso on-line através de senha;
- Controle de débitos de pacientes e convênios;
- Aviso e bloqueio de liberação de resultados para pacientes devedores;
- Bloqueio de exames n\u00e3o cobertos pelos conv\u00e9nios;
- Controle de caixa;
- Valores de referência por idade e sexo, configuráveis e adaptáveis de acordo com a necessidade do laboratório;
- Relatórios de exames por convênio, paciente, estatística de exames realizados;
- Relatório de fechamento dos valores do convênio;
- Relatório de tempo de atendimento
- Gráficos Estatísticos de exames por médico, paciente, convênio e tipo de exame;
- Emissão de etiquetas de identificação do material;

O próprio usuário pode cadastrar novos tipos de exames, sem necessidade de fazer modificações no sistema;

Emissão de planilhas de trabalho para preenchimento dos resultados em diversos modelos, individuais e coletivos;

- Permite o preenchimento dos resultados dos exames com valores pré-definidos, evitando a necessidade de digitação de textos que são utilizados com frequência;
- Controle de acesso ao sistema através de senhas e configuração individual de acesso às funções do sistema.
- Controle de valor mínimo e máximo para digitação de resultados, evitando erros de digitação de valores absurdos;
- Lançamento de resultados por protocolo de recepção ou por bancada;
- Segurança total para liberação de resultados de exames e emissão de laudos com assinatura automática;
- · Controle de entrega de resultados;
- E muitas outras funções.

VEJA MAIS DETALHES SOBRE AS FUNÇÕES DO SISTEMA, TELAS, LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA E OUTRAS INFORMAÇÕES NO SITE <u>WWW.LABNET.COM.BR</u>

PLANOS E PREÇOS

Esta proposta é referente à instalação do sistema LABNET nos computadores da rede interna do Laboratório Municipal.

PLANO COMPLETO ANUAL

- Pagamento único: R\$ 3.355,00
- Período de 1 ano, a contar da data do pagamento inicial

O plano Completo Anual inclui:

- ✓ suporte técnico e atualizações permanentes;
- ✓ instalação inicial, treinamento inicial on-line, via chat, whatsapp ou Skype;
- ✓ site de resultados de exames, para acesso dos Pacientes e Médicos;
- ✓ instalação inicial em até 2 computadores na mesma rede interna do laboratório, treinamento inicial on-line, via chat, WhatsApp ou *Skype*.
- Os valores já incluem os impostos para emissão de nota fiscal
- * O suporte refere-se à correção de problemas relacionados ao sistema LabNet. Não inclui suporte para equipamento, rede, impressoras ou outros sistemas e equipamentos.
- ATENÇÃO: Adquirindo o sistema no plano Completo, você ganhará de presente um site RESPONSIVO completo para o laboratório, com informações de exames, horários de atendimento, equipe de profissionais, instalações, aparelhos, e todas as informações que os responsáveis pelo laboratório desejarem inserir na internet. Exemplo: www.labnet.com.br/novo, www.idvetma.com.br.
- Não há limite de acessos ao site de resultados de exames nem limite de quantidade de resultados enviados para consulta no site;
- O site oferecido como brinde ficará hospedado no servidor do LABNET, sem custo adicional para o laboratório, no endereço <u>www.labnet.com.br/<nome do laboratório></u> ou no domínio próprio do laboratório caso exista. Este orçamento não inclui despesas com registro de domínio nem com mudanças na estrutura ou conteúdo do site;
- O Site completo ficará disponível a partir do pagamento da primeira mensalidade e durante o período que estas mensalidades se mantiverem em dia.
- Os valores acima n\u00e3o incluem os impostos da nota fiscal, se necess\u00e1rio

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dever ser feito no aceite da proposta, através de boleto bancário ou transferência/depósito bancário. Após confirmado o pagamento, será enviado o instalador do sistema já personalizado, com todos os dados fornecidos pela Secretaria de Saúde, inclusive logotipo e dados dos responsáveis técnicos.



Observações:

- O valor da proposta citado acima inclui correção de problemas de funcionamento do sistema (que não os
 provocados por circunstâncias do usuário), instalação inicial, atualizações periódicas e treinamento online, via chat, whats-app ou Skype; inclui também a instalação inicial do sistema nos computadores
 dentro da rede interna do laboratório;
- Caso ocorram problemas no sistema provocados por instalações nos computadores, mau uso, falhas no
 equipamento ou no fornecimento de energia, bem como solicitações de novos relatórios, novos controles
 de necessidade do laboratório ou alterações nos controles já existentes, os valores deverão ser
 combinados entre as partes de acordo com as necessidades do laboratório, a preços de mercado.
- Se houver necessidade de atendimento presencial, as despesas do deslocamento de Campo Grande-MS para o endereço do Contratante para prestar serviços de manutenção necessários no sistema deverão ser pagas pelo Contratante, incluindo deslocamento, passagens aéreas, alimentação, taxi, estada e outras despesas necessárias à prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção contínua do sistema. O valor do deslocamento por via terrestre deverá ser calculado na proporção de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por km/rodado. Neste atendimento presencial será cobrada diária de serviço, conforme a quantidade de dias solicitados e necessários para tal atendimento; o valor da diária de serviço será correspondente a meio salário mínimo vigente. Para tal atendimento, as partes deverão combinar data e hora previamente; os valores das despesas da viagem e estada citadas anteriormente deverão ser pagos antecipadamente para confirmação da viagem.
- * Os modelos dos sites seguem um padrão de sites fornecidos pelo LabNet.
- * os valores pagos na aquisição do sistema não incluem solicitações de alterações no site oferecido como brinde nem em solicitações de mudanças no sistema.

INTERFACEAMENTO COM LABORATÓRIOS DE APOIO

O sistema LABNET possui interfaceamento com os seguintes laboratórios:

- Hermes Pardini;
- Álvaro;
- Diagnósticos do Brasil (DB);
- Sérgio Franco:
- Unilabor (Paraná);
- São Camilo;
- Alfa (RS).

A instalação do interfaceamento com estes apoios **não terá nenhum custo adicional** para o Comprador do sistema LABNET, desde que o Laboratório de Apoio autorize a instalação do interfaceamento.

Caso o Laboratório de Apoio não autorize a instalação do interfaceamento, este pode ser adquirido separadamente, com preços a combinar.

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O instalador do sistema será enviado em até 48hs (úteis) após a confirmação do pagamento e envio dos dados completos do laboratório e dos responsáveis técnicos.

O instalador é preparado com todos os dados personalizados nos laudos e demais relatórios, incluindo logotipo e assinatura automática dos responsáveis pela liberação dos exames.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 15 dias.



Solicite maiores informações por telefone ou e-mail:

Fone: (67) 3023-0127 (fixo) (67) 98143-0116 (tim / whatsapp)

E-mail: marco@labnet.com.br

marcoafsantos@hotmail.com atendimento@labnet.com.br

Site: www.labnet.com.br

Campo Grande - MS, 03 de fevereiro de 2020.

Marco Aurélio Freitas Santos Analista de TI

M.Sc. Ciência da Computação



Hotsoft® Gestão para laboratorios

À

Fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti CNPJ: 80.617.319/0001-08

QUEM SOMOS

Desde 1987 a Hotsoft Informática vem desenvolvendo sistemas e serviços especificamente para laboratórios de análises clínicas e investindo constantemente em tecnologia, pesquisa e treinamento de sua equipe.

Reconhecida como uma das melhores empresas de informatização laboratorial, a Hotsoft tem qualidade comprovada por trabalhar de acordo com a certificação do CMMI nível 3, oferecendo as soluções mais completas e inovadoras, testadas ao longo dos 30 anos de suas atividades e contando com mais de 500 clientes atendidos em todo o território nacional.

A ampla experiência de mercado faz com que nossa equipe busque o conhecimento necessário para o desenvolvimento de sistemas visando atender plenamente os laboratórios de análises clínicas de pequeno, médio e grande porte, viabilizando ganhos significativos em produtividade, eliminando procedimentos manuais, minimizando erros e aumentando ganhos de tempo e qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

RECURSOS E BENEFÍCIOS

A Hotsoft desenvolveu uma eficiente metodologia de implantação, treinamento e suporte à distância, resultando em agilidade de início do uso do sistema e redução de custos para o cliente.

Criou uma vantagem exclusiva de comunicação, integração e negócios, denominada Business Advantages (BA), para viabilizar ampla interação entre os clientes e seus fornecedores.

Conta com **Laudos dinâmicos**, que simplificam a configuração dos exames e garantem a apresentação padronizada dos resultados em um laudo abrangente e elegante, possibilitando a diferenciação dos resultados por idade e sexo, automaticamente.

Utiliza o método **Wizard** para recepção de pacientes, que maximiza a usabilidade, agiliza o atendimento e facilita o treinamento de novos usuários.

Oferece uma variedade de **Filtros de pesquisa**, que permitem a visualização das informações em diversos momentos do sistema.

44-3302-4455 Au Tiraderstes, 57- Sabretos Certiro | Muningá - PR : 87013-340

www.hotsoft.com.br



Hotsoft® | Cestão para laboratórios

Dispõe do conceito de **Versão de exames**, um revolucionário modelo que permite a administração segura de diferentes configurações no mesmo exame, mantendo um único código mnemônico.

A **Gestão de laudos**, automatiza e controla todo o processo de entrega/envio dos laudos, garantindo total satisfação ao cliente do laboratório.

Dispõe de envio automático ou personalizado de SMS e E-mail para pacientes e médicos, possibilitando a criação de campanhas e estreitando o relacionamento com todos os clientes.

O Gerenciador de filas/senhas, integrado ao televisor na recepção, controla as senhas dos pacientes e atendimentos das recepcionistas. Possibilitando controlar o Tempo de Resposta de cada fase, desde a entrada do paciente no laboratório até a liberação do laudo e oferecendo uma visão completa do Tempo de Atendimento Total.

A **Soroteca** controla o armazenamento e descarte de amostras, permitindo a configuração do tamanho das racks e bandejas conforme a sua necessidade.

E muito mais, como:

- √ Rastreabilidade total
- √ Gestão de amostras
- √ Faturamento eletrônico (TISS)
- √ Faturamento BPA-SUS
- √ Atendimento à RDC 302 (ANVISA)
- √ DMED



Hotsoft® Gestão para laboratorios

NOSSAS SOLUÇÕES

Labplus – Software de gerenciamento laboratorial que integra processos administrativos e técnicos do laboratório através dos mais modernos recursos da tecnologia da informação.

Contemplamos em um único sistema todas as funcionalidades de um Sistema de Informação Laboratorial (LIS), permitindo o total controle desde a recepção do paciente até a emissão de laudos, seja ele impresso ou digitalizado.

O cliente da Hotsoft pode ter o software em quantos computadores/terminais necessitar, desde que ligado à um único banco de dados.

Lablaudo – Ferramenta para a emissão de resultados on-line para pacientes, médicos, convênios e empresas conveniadas. A forma de envio e o destinatário são gerenciados automaticamente pela gestão de laudos do sistema.

Não há limite de envio para a internet ou de consulta aos laudos on line.

Labexpress – Sistema de interfaceamento com equipamentos automatizados, totalmente integrado ao LIS, eliminando todos os processos de transcrição e digitação de dados e resultados, garantindo agilidade, segurança e qualidade. É possível acessar e liberar os exames interfaceados através de qualquer computador conectado à rede.

O Labexpress é muito mais que um simples interfaceamento, controla, monitora e automatiza processos técnicos com características únicas de flexibilidade, controle de fluxo, cálculos e conversões, liberação de resultados automáticos, rastreabilidade, entre outros.

Contar com tudo isso em um único sistema, permite maior controle e rastreabilidade das informações.

COMERCIALIZAÇÃO

O sistema de comercialização da Hotsoft oferece muitos benefícios para o cliente, entre eles, permite o uso dos softwares por um número ilimitado de computadores e usuários simultâneos.



ORÇAMENTO

1. TAXA INICIAL

Compreende a instalação dos softwares e primeiro treinamento on-line.

Produto	Valor	
Labplus	R\$ 4.162,00	
Lablaudo (resultados on-line)	R\$ 1.041,00	
Site Básico	R\$ 0,00	
	Valor Total R\$ 5.203,00	

Condição de pagamento: Desconto de 20% à vista = R\$ 4.162,00

Se optar por implantação local, os custos para atendimento local (diária técnica, deslocamento, hospedagem e alimentação) correm por conta do cliente.

2. Características do PLANO STARTER 18

Computadores Ilimitados	V
Usuários Ilimitados	V
Postos de coleta online llimitados'	V
Quantidade de exames cadastrados por ano	18.000
Central de Compras Hotsoft	V
Base de dados pré-configurada (+ de 1.000 exames)	V
Lablaudo (Resultados Online)	V
Certificação Digital de Laudos	V
Site do Laboratório	V
Pianinho	V
SMS/emai	V
Integração com Laboratórios de Apoic ³	V
Financeiro com NFSe	
Gestão de Estoque	-
Gestão de filas/senhas	-
Monitoramento em tempo real	
Filtros Inteligentes Personalizados	
Painel "MeuLab" (até 3 usuários)	
CQI On line	•
Labexpress (interfaceamento por equip.)	-
Desenv. de novos laudos dinâmicos	
Desenv. de novos relatórios	
Soroteca	
Integração com terceiros	
Solicitação de suporte por E-mail	v
Solicitação de suporte por Chal	-
Solicitação de suporte por Telefone	84



Hotsoft® | Cestão par laboratorios

2.2. Composição do valor da manutenção

RECURSOS	VALOR R\$
Plano Starter 18	R\$ 219,50
	Valor total R\$ 219,50

Na certeza de poder contribuir positivamente na melhoria da informatização do seu laboratório, aguardo retorno favorável à proposta apresentada, cuja **validade** é **de 30 dias**, a contar desta data. Sem mais, reitero votos de estima e consideração.

Maringá-PR, 04 de fevereiro de 2020.

Joyce Pires Biomédica/Assessora de Negócios negocios2@labplus.com.br

44-3302-4455
All Tradentes, 57 - Scoreccia
Scotto | Managa - PR | 870/2 740
www.hotsoft.com.br





Tecnologia ao seu alcance! www.unilab.com.br

Proposta Comercial

Endereço da Empresa: Rua Otaviano Felix,70 Data de Criação: 06 de Janeiro de 2020

Londrina, Paraná 86047-060, Brazil

CNPJ: 01.302.359/0001-86

Número de Cotação: 1177526

Preparado por: Karoline Milani

Telefone:(43) 3336-8556

Email: comercial1@uniware.com.br

Nome do contato:Robson

Telefone:N/A

Email:licita.saude@ibaiti.pr.gov.br

Descrição da Proposta

Conforme solicitado, segue proposta para contratação do sistema UNILAB SOFTWARE PARA LABORATÓRIOS que contempla entre outros, os seguintes serviços:

- 1 Gerenciamento no sistema desde a entrada dos pacientes a entrega dos resultados;
- 2 Suporte técnico (Premiado nacionalmente como o melhor atendimento do Brasil na área de software para laboratório).

Em horário comercial de segunda a sexta, horário de Brasília;

3 - Atualizações periódicas (A comodidade de saber que não precisa mais se preocupar com software, a Uniware está

fazendo isso constantemente para os seus clientes);

- 4 Interfaceamento com os principais laboratório de apoio do Brasil, H. Pardini, Alvaro, entre outros.
- 5 Empresa certificada pelo MPS-Br, orgão que regulamenta as empresas de software no Brasil;
- 6 Geração do TAT (tempo total de atendimento);
- 7 Laudos totalmente configuráveis;
- 8 Gráficos de resultados anteriores:
- 9 Fechamento de faturas:
- 10 Direito de acesso por usuário;
- 11 Rastreabilidade do sistema;
- 12 Controle de qualidade;
- 13 Geração de XML padrão TISS;



- 14 Identificação de pacientes pela Digital (leitor de digital não incluso na proposta);
- 15 Cadastro com Foto;
- 16 Mais de uma centena de Relatórios e Estatísticas;
- 17 Adequado as normas da Anvisa, SBAC, Receita Federal e ANS;
- 18 Estatísticas de resultados (ajuda no diagnóstico de problemas com saúde pública);
- 19 Relatório de auditoria (histórico de intervenções);
- 20 Controle de coleta, Recoleta e Repetição de amostras;
- 21 Emissão de mapas e planilhas de trabalho (individual e coletivo);
- 22 Envio de SMS's para pacientes (é necessário comprar pacotes);
- 23 Triagem de Amostras;
- 24 Relatório de motivo de recoleta (não conformidades).

Módulos	Preço
Licença Anual para 01 computador	R\$7480
Total	R\$7480

Condições:

- Pagamento anual, à vista.

Data de Validade: 31 de Janeiro de 2020

Atilei de O. Joaquim

Diretor Comedial





Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, <u>pesquisas na internet</u>, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 17 de de 2020.

Robson da Silva Reis

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019







Ibaiti - Paraná

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- √ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 17 de fevereiro de 2020

Antonely de Cassic Alves de C Prefeito Municipal



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti - Paraná

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a

inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA

ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA

ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI. Informamos ainda que de

acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa

ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade,

amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras

públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos

processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de fevereiro de 2020

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal







Ibaiti – Paraná

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 30/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Eu, ROBSON DA SILVA REIS, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, DECLARO existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 3.355,00 (Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
	despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 17 de fevereiro de 2020

Robson da Silva Reis Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

Maurilio Miguel Carneiro Contador

CRC/PR Nº 033319/0-9 Portaria nº 490, de 01/03/2000



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti – Paraná

	CHECK-LIST – DISPEN	ISA DE LICITAÇÃO
Órgão/Entidade: Se	ecretaria Municipal De Saúde	
Processo nº:	30/2020	
Dispensa nº:	9/2020	
		Loganda: S - Sim / N - Não / NA - Não Anlicáve

Nō	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	4		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93	X		
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24	X		
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput	X		
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput	X		
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30	X		
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26	X		
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial e informação ao TCE-Pr	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				





MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | ED

EDIÇÃO № 1528 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2019

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

• Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93. PARECER JURÍ-DICO REFERENCIAL. ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.

I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de Maio de 2019, , relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93.

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art.3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art.4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.





MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1528 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 5

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das neces sidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e – Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Vejamos:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:





MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1528 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 6

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis – baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o principio da economicidade.

Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/beneficio, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao beneficio que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na aliena a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que "não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente (...).

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

Cumpre, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo — que possibilite o controle interno, judicial e social — e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 – Pleno -Instrução Normativa n° 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- motivação do afastamento da licitação
 - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ justificativa do preço
- qualificação do contratado
- ratificação da autoridade superior
- publicação em órgão oficial de imprensa





MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1528 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 7

- contrato administrativo (se for o caso)

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
- no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
- parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
- parecer jurídico no caso especifico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar analise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
- ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
- contrato dos serviços ou autorização de compra;
- comprovante de publicação do extrato;
- ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações (autuação, etc;
- Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \
 - I para obras e serviços de engenharia:
 - a) na modalidade convite até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
 - II para compras e serviços não incluídos no inciso I:
 - a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

- Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor n\u00e3o superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite m\u00e1ximo passa para R\u00e8 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- · Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:
 - obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
 - outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
- Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39[3] da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 – contratações de pequeno valor), por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.





MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1528 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 8

O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de analise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado duvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaiti (PR), 16 de Outubro de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO Procurador Municipal Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001 OAB/PR 15.222

ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZIQUIA Assessora Jurídica - OAB/PR nº 75.358 Portaria nº 049, de 21/03/2017

Ratifico.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA Procurador Geral Portaria n. 002, de 02/01/2017 OAB-PR 37.806



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO № 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil (43) 3546-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41 atendimento@ibaiti.p.r.gov.br | www.ibaiti.p.r.gov.br



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



(Pág. 2 - Decreto nº 1924, 6.5.2019)

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral/- OAB/PR nº 37.806

Portaria nº 002, de 2.1.2017

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal – OAB/PR ne

Portaria nº 675, de 1º.2.2001





MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1415 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PRO-GE, no âmbito do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

- Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.
- § 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.
- § 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.
- Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.
- Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA Procurador Geral - OAB/PR nº 37,806

Portaria nº 002, de 2.1.2017

VALDEMIR BRAZ BUENO Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222 Portaria nº 675, de 1º.2.2001

Município de Ibaiti Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





ATESTADO DE ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS CONTIDAS NO PARECER JURIDICO REFERENCIAL N. 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Processo Licitatório n.º 09/2020

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e atendi minuciosamente a todas as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2019, de 16/10/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaiti (D.O.M.), Edição 1.528, pág. 4/8, de 16 de Outubro de 2019, para a contratação/aquisição contida no processo de dispensa de licitação em destaque.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 18, de fevereiro de 2020.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Portaria n.º 1.655, de 11/06/2019.

Observação:

Pareceres técnicos ou jurídicos sobre a dispensa em função do valor são necessários quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.



Departamento de Licitação e Contratos





- 14 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a Autorização para abertura de processo de Dispensa a Licitação para CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI. com o critério de julgamento de Menor Preço Por item, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2020

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



MUNICÍPIO DE IBAITI

STADO DO PARANÁ



PORTARIA № 1744, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, Título I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretário: MAURO PROCOPIO CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91;
- Membro: JOSIANA DOS SANTOS, portadora da CI-RG nº 8.627.791.3/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.856.739.36:
- Suplente: JULIANO BERGES, portador da CI-RG nº 8.652 022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONEL DELLASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GUILHERIME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 1715, de 26.7.2019



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1477 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PAGMATA

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1744, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, Titulo I, Capitulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretário: MAURO PROCOPIO CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91;
- Membro: JOSIANA DOS SANTOS, portadora da CI-RG nº 8.627.791.3/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.856.739.36;
- Suplente: JULIANO BERGES, portador da CI-RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28,4,2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE Secretário Municipal de Administração Portaria nº. 1715 de 26,7,2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA № 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES

SECRETÂRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br Praça Dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 |

EDIÇÃO № 868 | IBAITI, Sexta-Feira, 13 de Janeiro de 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG N°	CPF N°
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

> ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/1990,

CONSIDERANDO os art. 58; 63 e 64 da Lei nº 4.320/164,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor BENEDITO ALVES JUNIOR, Secretário Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, para assinar documentos de EMPENHO, ORDEM DE PAGAMENTO e LIQUIDAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias mês de janeiro do ano de dois mil dezessete (13/01/2017).

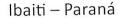
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



Departamento de Licitação e Contratos





Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, com o critério de julgamento de Por item Menor Preço, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

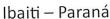
Cumpra-se.

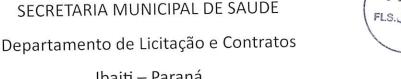
Ibaiti, 18 de fevereiro de 2020

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal







- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 9/2020

Processo Administrativo: nº 30/2020

Ementa: Contratação de um sistema para organização de exames e serviços laboratoriais afim de um

melhor funcionamento da administração da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MARCO AURELIO FREITAS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.652.720/0001-98.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Robson Da Silva Reis, necessita da CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 3.355,00 (Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais), ofertado pela empresa MARCO AURELIO FREITAS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.652.720/0001-98, sediada na RUA JOSUE PEREIRA FERREIRA, 820 - CEP: 79052270 - BAIRRO: P RESIDENCIAL RITA VIEIRA CIDADE/UF: Campo Grande/MS.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

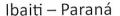
Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Departamento de Licitação e Contratos





Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação de um sistema para organização de exames e serviços laboratoriais afim de um melhor funcionamento da administração da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti, visando dar maior celeridade na emissão dos laudos com uma sistema de envio dos resultados por e-mail aos pacientes, contendo maior segurança, trazendo melhorias para o atendimento da população, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 18 de fevereiro de 2020

Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rortaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Mauro Procopio Camargo

Secretário da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Josiana dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.652.720/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABE 04/05/2011					
NOME EMPRESARIAL MARCO AURELIO FRE	ITAS SANTOS						
TÍTULO DO ESTABELECIMENT LABNET SOFTWARE	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP				
	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL Vimento de programas de computac	dor sob encomenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A Não informada	TIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Em presário (I							
LOGRADOURO R JOSUE PEREIRA FER	REIRA	NÚMERO COMPLEMENTO					
79.052-270	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS				
ENDEREÇO ELETRÓNICO MARCOAFSANTOS@H	HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 8143-0116					
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÄVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ta da situação cadastral /05/2017				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2020 às 08:16:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

/_		00
15	- 100	5
/ · B	gree a	.0
FI	C	10
11-1	.3	-10
1.		

COMUNHAD PARCIAL September Comunhad Parcial MARIA DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS MARIA DAS GRAÇ	NÚMER	RO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO	DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE	DA FILIAL (pred	oncher somenta se zio	elnere en o	a filal)	
RASILEIRA LOCAMONIADO PARCIAL LOCAMONIA DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS MARIA	NOME I	DO EMPRESÁRIO (completo sem abre CO AURELIO FREITAS SANT	viaturas) OS						/# /
DO PRESIDENTIAL DE LESION DE RESIDENTIAL DE PROGRAMAS PREITAS SANTOS (FRANCIS MARIA DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS (FRANCIS COMUNHAO PARCIAL LIDURE (SERIO LI	NACION	NALIDADE		ESTA	DO CIVIL				
COMUNHAD PARCIAL Company Compa	BRAS	SILEIRA		CAS	SADO(A)				
ALDEVINO ANTONIO DOS SANTOS MARIA DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS MARCO AUGUSTO GRATICADE (number) GRATICADE	N D	F COMUNHA							
### SEUSP MS 519,794,971-68 ### SEUSP MS 519	/ALD	DEVINO ANTONIO DOS SANT	ros			AÇAS FREITAS	SANTO	os	
DIMENLADO NA EGORADOURO ALE, N. 6E.) R JOSUE PEREIRA FERREIRA DIMENCIPIO BARRO DESTRITO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA UF PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA RESIDENCIA DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DIA EUPPESARIA RACCO ALRELIO FREITAS SANTOS DIA JOURGE RESIDENCIAL RITA VIEIRA RESIDENCIA RIT	6/10	/1970	435783						
R JOSUE PEREIRA FERREIRA DIMPLEMENTO BARRO DESTRITO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA P3652270 MAPO GRANDE CERTIFICA MS CERTIFICA CERTIFICA MS CERTIFICA CONTRIBUTIO CERTIFICA CERTIFICA									
PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA 79052270 MAPO GRANDE celara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não ocesui outro registro de empresário, equer á Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul: EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO ROMBERO SERVICA DE CAPITAL RE DESCRIÇÃO DO EVENTO DE PRIS DEPRETAS SANTOS DESCRIÇÃO DO EVENTO DE PRIS DEPRETAS SANTOS DESCRIÇÃO DO EVENTO DE PRIS CONTROLA RITA VIEIRA PEPP 78052270 UNICEDO DESCRIÇÃO DO CAPITAL (por externos) DESCRIÇÃO DO EXPLITA (por externos) DESCRIÇÃO DE EXTERNOS SERVICO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA VIADA ASSINATIVA A ASSINATIVA DO EXPLIPAÇÃO DE PRIMA DE SEDE DO DESCRIÇÃO DE PRIMA DE PRIMA DE CULTAR DE PRIMA DE CONTRA			c.)						
AMPO GRANDE CEGITA; sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não ocesul outro registro de empresário, que não ocesul outro registro de exercer atividade empresário, que não ocesul outro registro de exercer atividade empresário, que não ocesul outro registro de exercer atividade empresário, que não ocesul outro registro de exercer de contra de	OMPL	EMENTO				DIAL RITA VIEIR	?A	•	
PROPERTY A JUNIA COMPETCIAL DE ESCRIÇÃO DE EVENTO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO BARRO / DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA OCEP 78052270 UNE PINA BRASIL MARCO AFSANTOS@HOTMAIL.COM MARCO AFSANTOS@HOTMAIL.COM MARCO AFSANTOS@HOTMAIL.COM MARCO AFSANTOS @HOTMAIL.COM DEZ MIL REAIS DODGO DE ATMINADE DESCRIÇÃO DO GRIETO SERVICO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ***TANDE INÍCIO DAS ATMINADOES** NAMA DE INÍCIO DAS ATMINADOES** ***ATMINADO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL** ***ANA DE INÍCIO A REGISTRO DAS O 1/03/2017** ***SOB O NÚMERO O 41/03/2017** ***SOB O NÚMERO O 41/03/2017** ***SOB O NÚMERO O 41/03/2017* ***SOB O NÚMERO O 41/03/2018* ***SOBRIÇÃO DE CONTRA DE 11/03/2018* ***SOBRIÇÃO DE CONTRA DE									
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DIMERO DESCRIÇÃO DO EVENTO RUMBRO RUMA JOSUE PERRIPA FERREIRA DIVERMENTO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA CEP 78052270 DAMPO GRANDE UF PAIS CORREIO ELETRÓNICO (E-MALL) MARCOAFS ANTOS@HOTMAIL.COM DEZ MIL REAIS DEZ MIL REAIS DEZ MIL REAIS DEZ MIL REAIS DESCRIÇÃO DO EVENTO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA MARCOAFS ANTOS@HOTMAIL.COM DEZ MIL REAIS DEZ MIL REAIS DEZ MIL REAIS DESCRIÇÃO DO EVENTO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA MARCOAFS ANTOS@HOTMAIL.COM DEZ MIL REAIS DEZ MIL REAIS DEZ MIL REAIS DESCRIÇÃO DO EVENTO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA MARCOAFS ANTOS@HOTMAIL.COM DEZ MIL REAIS DEZ MIL REAIS DESCRIÇÃO DO EVENTO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA MARCOAFS ANTOS@HOTMAIL.COM DEZ MIL REAIS DEZ MIL REAIS DESCRIÇÃO DO EVENTO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA MARCOAFS ANTOS@HOTMAIL.COM DESCRIÇÃO DO EVENTO RACO AUTRAL DE CONTRAL UP VIENCE PAIS VIENTA DE INÍCIO DAS ATMIDADES NOVA DO AUTRAL DE MARCOAFS ANTOS DE JUNTA COMERCIAL ANTA DE INÍCIO DAS ATMIDADES ANTA DO ASSINATURA DO EMPRESARIO ANTA DO ASSINATURA DE ASSINATURA DO EMPRESARIO ANTA DO ASSINATURA DE ASSINATURA DE ASSI	lecla	ara, sob as penas da lei, r er à Junta Comercial do E	não estar impedido de exercer	atividade	empresária	a, que não pos	ssul ou	tro regis	stro de empresário, e
DIMERO AURELIO FREITAS SANTOS DIAGNOLING (IND. 8V. dc.) DIAGNOLING (IND.	080	DESCRIÇÃO DO ATO			o DESCRIÇÃO	DO EVENTO			
ANTA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DESCRIÇÃO DO CAPITAL - RE OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA DESCRIPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA MARCO APITAL - RE OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA MARCO APITAL - RE OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA MARCO APITAL - RE OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA MARCO APITAL - RE OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA MARCO APITAL - RE OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA MARCO APITAL - RE OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA MARCO APITAL - RE OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA MARCO APITAL - RE OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA MARCO APITAL - RE OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA NAMA DA ASSIMATURA OF ENHACEMBRE SATIO (SU POLO REPROSPRIANTO SENATURA COLUMNICAL DE SOUTEAU P OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA NAMA DA ASSIMATURA OF ENHACEMBRE SATIO (SU POLO REPROSPRIANTO SENATURA COLUMNICAL DE SOUTEAU P OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA NAMA DA ASSIMATURA OF ENHACEMBRE SATIO (SU POLO REPROSPRIANTO SENATURA COLUMNICAL DE SOUTEAU P OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA NAMA DA ASSIMATURA OF ENHACEMBRE SATIO SE DE OU DE FILIAL DE OUTRA U P OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA NAMA DA ASSIMATURA OF ENHACEMBRE SATIO SE DE OU DE FILIAL DE OUTRA U P OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL RITTA VIEIRA NAMA DA ASSIMATURA OF ENHACEMBRE SATIO SE DE OU DE FILIAL DE OUTRA U P OCOMPTO PARQUE RESIDENCIAL DE OUT	VENT	O DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENT	O DESCRIÇÃO	DO EVENTO			
DIMPLEMENTO PARQUE RESIDENCIAL RITA VISIRA DEP			ros		1				
DIRECTION OF THE PART OF THE P			Α						
UNC PIO GRANDE ALPO GRANDE ALPO GRANDE ALPO GRANDE ALPO GRANDE ALPO COPITAL - RE O.000,00 DEZ MIL REALS ODES MIL REALS ODES MIL REALS DESCRIÇÃO DO ODJETO SERVICO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ATA DE INICIO DAS ATMIDADES RIVINGO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ATA DE INICIO DAS ATMIDADES NÚMERO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ATA DE INICIO DAS ATMIDADES NÚMERO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ATA DE INICIO DAS ATMIDADES NÚMERO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ATA DE INICIO DAS ATMIDADES NÚMERO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ATA DE INICIO DAS ATMIDADES NÚMERO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ATA DE INICIO DAS ATMIDADES NÚMERO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ATA DE INICIO DAS ATMIDADES NÚMERO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ATA DE INICIO DAS ATMIDADES NÚMERO DE DESERVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA ANA DA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESARIO ANA DA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESARIO ANA DA ASSINATURA DO EMPRESARIO ANA DE MARCO AURELIO ES EL TRADONO CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 SOB O NÚMERO: 64(10)332316 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 SOB O NÚMERO: 64(10)332316 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 SOB O NÚMERO: 64(10)332316 ANALDO DUMINOS DA ROÇUA ANALO	OMPL	EMENTO				DIAL RITA VIEIR	— ——		
VALOR DO CAPITAL - RE 0.000,00 DEZ MIL REAIS DEGRAMAS SOB ENCOMENDA SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF UF USO DA JUNTA COMERCIAL INGRE INIGITA INGRE INIGITA INGRE INIGITA SENATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (SU polo represoplante/assistanto/grente) NA DA ASSINATURA AUTENTICAÇÃO UBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ANABO O NÚMERO. 54101333318 Protocolo: 17/963724-8, DE 18/04/2017 PROTOCOLO: 17/963724-8, DE 18/04/2017 MARCO AURELIO FRETTAS MARCO AURELIO FRETTAS MARCO AURELIO FRETTAS MARCO O AURELIO FRETTAS MARCO AURELIO FRETTAS MA	3000							-MAIL)	
DOUGO DE DEZ MIL REAIS DOIGO DE ANIMADE DESCRIÇÃO DO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF UF USO DA JUNTA COMERCIAL NIÑA BRITANDA DA FIRMA PELO EMBRESARIO (SU polo represoplante/assistante/gerente) ASSINATURA DO ENPRESARIO (SU polo represoplante/assistante/gerente) ASSINATURA DA SINATURA DO EMPRESARIO ASSINATURA DO EMPRESARIO ASSINATURA DO EMPRESARIO AUTENTICAÇÃO UBLIQUE-SE ARQUIVE-SE SIÉVICIA R, CAVASIETI MA Analista de AN. Megrantis Analista de AN. Megrantis NINADO DOMINGOS DA ROÇIA L MARCO AURELIO FREITAS SANTOS NINADO DOMINGOS DA ROÇIA L MARCO AURELIO FREITAS				MS B	RASIL	MARCOAFSA	ANTOS	ЭНОТМ	AIL.COM
SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOB ENCOMENDA NTA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF UF USO DA JUNTA COMERCIA 3/03/2017 ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL EFERIDO. UBLIQUE-SE ARQUIVE-SE ARQ	0.00	0,00 DEZ MIL F	REAIS						4
ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL EFERIDO. UBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Analista de Aty. Mejoantis OL A JUNTA COMERCIAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2017 SOB O NÚMERO: 54101332316 Protocolo: 17/043724-8, DE 18/04/2017 MARCO AURELIO FREITAS SANTOS NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SILVALDO DA MARCO AURELIO FREITAS SANTOS NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SILVALDO DOMINGOS DA ROCHA NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SILVALDO DOMINGOS DA ROCHA NIVALDO DOMINGOS	ECONÓ (www.ww 6	OMICA (CNAE Fiscal) SERVICO DE D SERVICO DE D SERVICO DE D		AMAS SOB	ENCOMEN	DA			
SINATURA DA FIRMA PELO EMBRESARIO (du polo represopulante/assistante/gerente) NTA DA ASSINATURA AUTENTICAÇÃO UBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Analista de Aty. Mejozantis O 4 / MA CUT MARCO AURELIO FREITAS SANTOS NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA	ATA D	DE INÍCIO DAS ATIMDADES NÚMER	RO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANS	SFERÈNCIA DE	SEDE OU DE F	ILIAL DE OUTRA UF		UF I	USO DA JUNTA COMFRCIAL
ATA DA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPREATRIO ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL EFERIDO. UBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Analista de Aty. Mejcantis O 4, MAX 2017 MARCO AURELIO FREITAS SANTOS NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SILVIA DA ASSINATURA DO EMPREATRIO VINOZIO DISQUEVO CA VINOZIO DISQUEVO CA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2017 SOB O NÚMERO: 64101832318 Protocolo: 17/043724-8, DE 18/04/2017 MARCO AURELIO FREITAS SANTOS NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA		/2017	NIRE 6	nterior					NOTIFICATION DE UTORIZAÇÃO DOVERNAMENTAL 2 · NÃO
ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL EFERIDO. UBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Analista de Aty. Mercantis O 4 , MA COUT MARCO AURELIO FREITAS SANTOS NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA	W	Janco Pur	elio trelas se	in bo	; }				
EFERIDO. UBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Silvia R, Cavalieri M Analista de Aty. Mejoants MANA 2017 MARCO AURELIO FREITAS SANTOS AUTENTICAÇÃO LUATACOMERCIAL DU ESTADO DE MATUSKUSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2017 SOB O NÚMERO: 64101833316 Protocolo: 17/043724-B, DE 18/04/2017 MARCO AURELIO FREITAS SANTOS HIVALDO DOMINGOS DA ROCHA	3/03/	/2017	//// : <	VUNOZ OI	Z) CARTÓR				
UBLIQUE-SE É ARQUIVE-SE Silvia R. Cavalieri M Analista de Aty. Mejoantis MARCO AURELIO FREITAS SANTOS MALOD DOMINGOS DA ROCHA NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA	'AR/	4		2.24.2017111					9,0
1			7 7	24.79030	VASASKA		n/SACW	indentiable	9.0
MS1201700145054 MSP1700125142 MS03656558 00051979497168 °	Sila	ERIDO. LIQUE-SE E ARQUIVE-SE via R. Cavalieri M nalista de Aly. Mercants	7 7	K	CERTIFICO SOB O NÚI Protocol MARCO A	O REGISTRO EI MERO: 641018323 10: 17/0437	M: 04/ 316 24-8,	09/201 DE 18/	OGRUSSUDUSUL 17 04/2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 04/05/2017 SOB Nº 54101832316. PROTOCOLO: 170437248 DE 18/04/2017. EMPRESA: 54101832316. MARCO AURELIO FREITAS SANTOS.



PÅGINA 003 de 004

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/validachancela, informando o protocolo 170437248 e o código de verificação 2349b



Aprovado pela IN/RFB nº 738/2007 02 PERÍODO DE APURAÇÃO MINISTÉRIO DA FAZENDA 17/04/2017 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 519.794.971-68 Documento de Arrecadação de Receitas Federals 04 CÓDIGO DA RECEITA 6621 DARF 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA 01 NOME / TELEFONE MARCO AURELIO FREITAS SANTOS 06 DATA DE VENCIMENTO 67992779560 20/04/2017 07 VALOR DO PRINCIPAL 10,00 08 VALOR DA MULTA 0,00 Domicilio tributário do contribuinte CAMPO GRANDE VALOR DOS JUROS E / OU 0,00 ENCARGOS DL - 1.025/69 NÃO RECEBER COM RASURAS 10 VALOR TOTAL Auto Alendimento .0051 - opção 2 - DLL versão 1.4 10,00

85690000000-6 10000153711-5 00519794971-1 68066217107-2 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1º e 2º vias)



TO TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS FÁBIO ZONTA PEREIRA - TABELLA DANILO AJALA DE ALMEIDA

VALOR

TOTAL

VALOR DOS

JUROS

VALOR DO PRINCIPAL VALOR DA MULTA

PERCENTUAL

NR. AUTENTICACAD

838

C20.

AFO.

922

10

.00

Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2005

Modelo Aprovado pela SRF -

ADE

PDV:0430

12:08:

0226 0226

NUMERO DO CPF/CNPJ CODIGO DA RECEITA NUMERO DE REFERENCIA RECEITA BRUTA ACUMULADA 71142 DATA DO VENCIMENTO PER 1000 DE APURACAC DATA DO PAGAMENTO CODIGO DE BARRAS CNC 001 - 7114 -AGENTE ARRECADADOR AGENCIA: 0000-0 18/04/2017 COMPROVANTE 1923 COBAN:55491 LOJA:0024)17 BANCO DO BRASIL 20 PAGAMENTO DE DARF/DARF AGENCIA 005 19794971 680662 17 107 CONTA: AV. MASCARENHAS 10000 1537 1 SIMPLES 18/04/201

MORAEMS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 04/05/2017 SOB Nº 54101832316. PROTOCOLO: 170437248 DE 18/04/2017 EMPRESA: 54101832316. MARCO AURELIO FREITAS SANTOS



GINA 002 de 004

validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site http://certidaodígital.jucems.ms.gov.br/validachancela, informando o protocolo 170437248 e o código de verificação 2349b



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCO AURELIO FREITAS Natureza Jurídica: EMPRES						
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 1 0183231-6		CNPJ 27.652.720/0001-98		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/05/2017	Situação REGISTRO ATIVO	
		The second record and the second	Arquivamento /05/2017	Descrição INSCRIÇÃO		
		Atos St	ubsequentes A	rquivados		
Número do Arquivamento 54460857				ENTO DE EMPRESA DE PEQUI	ENO PORTE	



Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 17/0437248

Data da Expedição 04/05/2017

Hora da Expedição 14:17:07



17/055192-0

Local, data CAMPO GRANDE - MS, 04 de maio de 2017

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

Este documento possul 5 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui e Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de

documentos am forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo: BTBMGPQGS54101832316

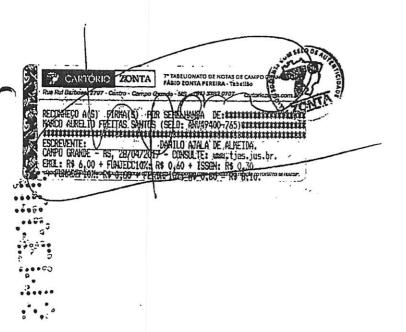
Wa,					
S					
Secretaria da Micro e Pequepa Em JUNTA COMERCIAL DO ESTA	DODEMATO GHOSSODO SUL		OLO (Uso da Junta Co		
NIRE (Sodo REGISTRO EM: OA SOB O NÚMERO: 54101832316 Protocolo: 17/043724-8 MARCO AURELIO FREITAS.			0437	24-8	}
1-R. SANTOS	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA	,			
ILMO. SR. PRESIDEN	TE DA JUNTA COMERCIAL	DO ESTADO I	DO MATO GRO	SSO DO SUL	
NOME: MARCO AURELIO FREITAS (da Empresa ou do Agente A					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato	E 550 -W 55 KUM			N° FCN/RE	
Nº DE CÓDIGO CÓDIGO				MS120170	0145054
VIAS DO ATO DO EVENTO QTE	DE DESCRIÇÃO DO ATO / EVEN	OTM			
1000	IIIGONICAO				
	Renresentante	Legal da Empresa	/ Agente Auxiliar de	Comércio:	,
CAMPO GRANDE - I		ome: MARCO AUR	₩.		1
Local	Te	lefone de Contato:		1-8	
27 Abril 2017	As	ssinatura:			
27 Abril 2017 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL		7 550:015			
DECISÃO SINGULAR		DECISÃO COLE	GIADA		
Nome(s) Empresarial(als) Igual(als) ou semell	sante(s):			Processo em (Ordem
	-		_	À decisã	0
			_	1 1	
				Data	
<u></u>			_		
ANAO 28 41 + duardo For	CAPTI NÃO _/_/_			Responsá	vel
Data Mat 465833-C	21 Data	Respons	sável	5)	_ [
DECISÃO SINGULAR		2º Exigência	3° Exigêncie	4º Exigência	5º Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em	3 Table 1				
Processo deferido. Publique-se e arquive-se).	Ш	ليا		
Processo indeferido. Publique-se.		0 4	MAI, 201	7 Silvia R. Caval Hospon	Mereantie
DECISÃO COLEGIADA		2ª Exigência	3ª Exigência	4º Exigôncia	5º Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em					`
Processo deferido. Publique-se e arquive-se	ż.				
Processo indeferido. Publique-se.					
Data	Vogal	Voga	1	Voga	1
	Presidente da	Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTÍFICO REGISTRO EM 04/05/2017 SOB № 54101832316. PROTOCOLO: 170437248 DE 18/04/2017. EMPRESA: 54101832316. MARCO AURELIO FREITAS SANTOS.



FLS. 965EZ 085EZ 0





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO REGISTRO EM 04/05/2017 SOB № 54101832316. PROTOCOLO: 170437248 DE 18/04/2017. EMPRESA: 54101832316. MARCO AURELIO FREITAS SANTOS.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO AURELIO FREITAS SANTOS

CNPJ: 27.652.720/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:51:31 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: 15A5.79BC.3C57.8F37 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 030557/2020

CNPJ: 27.652.720/0001-98

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazendã e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art: 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 07:18:36 horas do dia 04/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br www.sefaz.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Folha:

1 / 1

Data: 04/02/2020 08:38

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

N° DE CONTROLE: 9358/20-08

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0023060900-4

Situação: Ativa

Contribuinte: 27.652.720/0001-98 MARCO AURELIO FREITAS SANTOS

Nome Fantasia: LABNET SOFTWARE

Endereco:

RUA RUA JOSUE PEREIRA FERREIRA, 820

Bairro: BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.052-270

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 05/03/2020

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 4 de fevereiro de 2020.

FMSI FLS.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.652.720/0001-98

Razão Social: MARCO AURELIO FREITAS SANTOS

Endereço: RUA JOSUE PEREIRA FERREIRA / RITA VIERIA / CAMPO GRANDE / MS

/ 79052-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012904594352157708

Informação obtida em 04/02/2020 09:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO AURELIO FREITAS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.652.720/0001-98

Certidão nº: 3232218/2020

Expedição: 04/02/2020, às 09:33:40

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARCO AURELIO FREITAS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.652.720/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo decumento	CNPJ	 Número documento 	27652720000198
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Proquiser

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27652720000198!

as Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspe 📞 - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 27652720000198

LIMPAR

Data da consulta: 04/02/2020 10:34:01

Data da última atualização: 03/02/2020 18:00:11

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE **SANCIONADORA**

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2020

Situação por lote/itens





Página:1

9 HT 933				Status
Produto			Maran	Preço Unitário
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	
Lote 001 - Lote 001				ADQUIRIDO
Item 001: 23333 LOCAÇÃO DE SOFTW ARE				3,355,00
75522-2 MARCO AURELIO FREITAS SANTOS	27.652.720/0001-98	Classificado		3.333,00

Qtde. itens vencedores: 001
Qtde. itens frustrados: 000
Qtde. itens desertos 000
Qtde. itens não apurados: 000
Qtde. itens empatados: 000
Qtde. itens empatados 000



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibai 2020

Classificação por Fornecedor Processo dispensa 9/2020

Página:1

			Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
(2)PAIT	UN.	Quantidade Status	Marca			3.355,00
Item Produto/Serviço	CNPJ: 27.652.720/0001-98 Telefone: 6781430116	Status: Classificado				
Fornecedor: 75522-2 MARCO AURELIO FREITAS SANTOS	CNF3. 27.002723000100					3.355,00
epresentante: 75690-3 Marco Aurelio Freitas Santos					3.355,00	3.355,00 *
Lote 001 - Lote 001	UN	1,00 Classificado				
001 23333 LOCAÇÃO DE SOFTWARE						
		VALOR TOTAL:	3.355,00			

16/07/2020 09:52:59 Emitido por: KASSIA MANSO, na versão: 5525 k



Fundaç Hospitalar de Saúde Municipal de Iba - 2020 Mapa da Licitação

Processo dispensa 9/2020

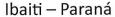
Data abertura: 18/02/2020	Data julgamento: 19/02/	2020	Data homologação	19/02/2020		
			CNPJ: 27.652	: 720/0001-98		
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001						
001 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	1,00	3.355,00 *			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR	₹		3.355,00			

CNPJ: 27.652.720/0001-98 - MARCO AURELIO FREITAS SANTOS

Página:1



Departamento de Licitação e Contratos





- 3 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 9/2020 Processo Administrativo nº 30/2020

Objeto: Contratação de um sistema para organização de exames e serviços laboratoriais afim de um melhor funcionamento da administração da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. Il da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2020.

ANTONELY DE CASSIQALVES DE CARVALHO

refeito Municipal Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019



Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti – Paraná

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 9/2020

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

Contratado: MARCO AURELIO FREITAS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.652.720/0001-98

Objeto: Contratação de um sistema para organização de exames e serviços laboratoriais afim de um melhor

funcionamento da administração da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.

Dotação Orçamentária:

Dotações								
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2020	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 3.355,00 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti,18 de fevereiro de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

MARCO AURELIO FREITAS SANTOS

Marco Aurélio Freitas Santos - 519.794.971-68 Contratado





Voltar

Entidade Executora	Informações Gerais
	UNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	020
o licitação/dispensa/inexigibilidade*	
	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	rocesso Dispensa
Número edital/processo*	0
Descrição Resumida do Objeto*	ONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS ABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Dotação Orçamentária*	500110302001720133390390000
reço máximo/Referência de preço - R\$*	355,00
Data Publicação Termo ratificação	3/02/2020
Data Abertura	3/02/2020 Data Registro 04/03/2020
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento
	Há itens exclusivos para EPP/ME?
	á cota de participação para EPP/ME?
Trata-se de obra com ex	encia de subcontratação de EPP/ME?
Há prioridade para aquisições	microempresas regionais ou locais?



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

IBAITI, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 EDIÇÃO Nº 1607 ANO 2020

PÁGINA 2

MUNICIPIO DE IBAITI

FSTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 9/2020

Ementa: Contratação de um sistema para organização de exames e serviços laboratoriais afim de um melhor funcionamento da

administração da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Empresa: MARCO AURELIO FREITAS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.652.720/0001-98.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti - Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Robson Da Silva Reis, necessita da CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO EXAMES E SERVIÇOS LABORATORIAIS AFIM DE UM MELHOR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 3.355,00 (Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais), ofertado pela realizar a presente contratação. empresa MARCO AURELIO FREITAS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.652.720/0001-98, sediada na RUA JOSUE PEREIRA FERREIRA, 820 - CEP: 79052270 - BAIRRO: P RESIDENCIAL RITA VIEIRA CIDADE/UF: Campo Grande/MS.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018,

publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO № 1607 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 3

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação de um sistema para organização de exames e serviços laboratoriais afim de um melhor funcionamento da administração da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti, visando dar maior celeridade na emissão dos laudos com uma sistema de envio dos resultados por e-mail aos pacientes, contendo maior segurança, trazendo melhorias para o atendimento da população, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR. 18 de fevereiro de 2020

Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Mauro Procopio Camargo Secretário da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019 Josiana dos Santos Membro da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 9/2020 Processo Administrativo nº 30/2020

Objeto: Contratação de um sistema para organização de exames e serviços laboratoriais afim de um melhor funcionamento da administração da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 9/2020

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

Contratado: MARCO AURELIO FREITAS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.652.720/0001-98

Objeto: Contratação de um sistema para organização de exames e serviços laboratoriais afim de um melhor funcionamento da administração da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.

Dotação Orçamentária:

Dotações						
Exercício d despesa	da Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 3.355,00 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. Il da Lei nº 8.666/93. Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti,18 de fevereiro de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

MARCO AURELIO FREITAS SANTOS

Marco Aurélio Freitas Santos - 519.794.971-68 Contratado

Município de Ibaiti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente